



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.589, de 19 de setembro de 2018.

“Altera o § 2º do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.553/2017 – LDO.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o § 2º do Artigo 37 da Lei Municipal nº 1.553/2017 – LDO, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º – As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 19 de setembro de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.101, de 20 de setembro de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.